



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.284, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

. Publicado no DOE nº 12.740, de 14 de fevereiro de 2020

. Alterado pelos Decretos nºs 5.904/2020, 8.256/2021, 9.254/2021, 10.451/2021, 11.003/2022 e 11.068/2022.

. Revogado pelo Decreto nº 11.253, de 5 de junho de 2023

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário (a):

a) Gabinete do Secretário (a) - GABIN;

Nova redação dada à alínea “b” pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

b) Unidade de Coordenação de Programas- UCP/PROFISCO II;

Redação original: efeitos até 7 de maio de 2020.

b) Unidade de Coordenação da Unidade de Coordenação de Programas- UCP/PROFISCO II;

Nova redação dada à alínea “c” pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

c) Departamento de Controle Interno - DECIN;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

c) Diretoria Jurídica - DIJUR;

1. Gabinete da Diretoria Jurídica;

Nova redação dada à alínea “d” pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

d) Assessoria Jurídica - ASJUR;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

d) Corregedoria Fazendária - CORREGF;

Acrescentadas as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

e) Corregedoria Fazendária - CORREGF;



ESTADO DO ACRE

Nova redação dada à alínea “f” pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

f) Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI:

1. Departamento de Tecnologia da Informação - DTI:

1.1 Divisão de Microinformática - DIMICRO;

1.2 Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança - DINRES;

1.3 Divisão de Projetos - DIPROJ;

1.4 Divisão de Banco de Dados - DIBAD;

1.5 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDESIS;

Redação original: efeitos até 9 de novembro de 2021

f) Departamento de Tecnologia da Informação - DTI:

1. Divisão de Microinformática - DIMICRO;

2. Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança - DINRES;

3. Divisão de Projetos - DIPROJ;

4. Divisão de Banco de Dados - DIBAD;

5. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDESIS;

Acrescentado o item 2 pelo Decreto nº 10.003, de 21 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 23 de março de 2022.

2. Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação - GDITI;

g) Ouvidoria - OUVID;

h) Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Acrescentada a alínea “i”, pelo Decreto nº 11.068, de 14 de junho de 2022. Efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

i) Diretoria de Administração e Finanças - DIAF:

1. Gabinete da DIAF;

2. Divisão de Pessoas - DIPES;

3. Departamento de Administração e Finanças - DAF:

3.1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF;

3.2. Divisão de Transportes - DITRAN;

3.3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP;

3.4. Divisão de Arquivo Setorial - DIARSE;

3.5. Divisão de Logística - DILOG;

3.6. Divisão de Protocolo - DIPRO;

3.7. Divisão de Aquisições e Licitações - DIALIC;



ESTADO DO ACRE

3.8. Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON.

II - Órgão Colegiado:

Nova redação dada à alínea "a" pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

a) Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais -TATE;

Redação original: efeitos até 9 de novembro de 2021

a) Conselho de Contribuintes do Estado do Acre - CONCEA;

III - Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE:

a) Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita Estadual - GSARE;

Nova redação dada à alínea "b" pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

b) Escola Fazendária do Estado do Acre:

1. Divisão de Gestão da Escola Fazendária - DIGEF:

1.1 Núcleo Especializado Setorial Administrativo - NESA;

1.2 Núcleo Especializado Setorial de Educação Fiscal e Cidadania - NESEF;

1.3 Núcleo Especializado Setorial de Ensino e Pesquisa - NESEP;

1.4 Núcleo Especializado Setorial de Comunicação - NESC;

Redação anterior: efeitos até 9 de novembro de 2021

Nova redação dada à alínea "b" pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

b) Escola Fazendária do Estado do Acre – EFAZ;

Redação original: efeitos até 7 de maio de 2020.

b) Escola Fazendária - EFAZ;

c) Divisão de Inteligência Fiscal - DINFISC;

Nova redação dada à alínea "d" pelo Decreto nº 10.003, de 21 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 23 de março de 2022.

d) Divisão de Relações Federativas Fiscais (Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS);

Redação original: efeitos até 22 de março de 2022.

d) Núcleo de Relações Federativas Fiscais (Conselho Técnico Permanente - COTEPE/ICMS);

e) Assessoria Técnica Tributária - ASTECT;

f) Departamento de Governança Estratégica - DEGOVE;



ESTADO DO ACRE

Nova redação dada ao item 1 pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

1. Divisão de Legislação Tributária - DILET;

Redação original: efeitos até 9 de novembro de 2021

1. Divisão de Planejamento Estratégico Tributário - DIPLEST;

Nova redação dada ao item 2 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

2. Divisão de Gestão do Conhecimento e Estudos - DIGECOE;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

2. Gestão do Conhecimento e Estudos - GESCOE;

g) Diretoria de Administração Tributária - DIAT:

1. Gabinete da Diretoria de Administração Tributária - GDIAT;

2. Divisão de Sistemas Tributários Informalizados - DISTRIN;

Acrescentados os itens 2.1, 2.2 e 2.3 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

2.1 Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias - NUCOA;

2.2 Núcleo de Operações Especiais - NUOP;

2.3 Núcleo de Classificação e Lançamento - NUCLAS;

3. Divisão de Assessoria Técnica - DIASTE;

Nova redação dada ao item 4 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

4. Divisão de ITCMD/IPVA/Taxas - DITCMD;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

4. Divisão de Informações Tributárias - DIT:

4.1 REVOGADO (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

4.1 Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS - NITCMD;

4.2 REVOGADO (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

4.2 Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias - NUCOA;

4.3 REVOGADO (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

4.3 Núcleo de Operações Especiais - NUOP;



ESTADO DO ACRE

4.4 REVOGADO (Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020)

Redação original: efeitos até 7 de maio de 2020

4.4 Núcleo de Classificação e Lançamento - NUCLAS;

5.Divisão de Fiscalização - DIFISC;

5.1Núcleo de Auditoria - NUCAU;

5.2 Núcleo de Substituição Tributária - NUST;

Acrescentado o item 5.2.1, pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

5.2.1 Núcleo Especializado Setorial de Combustível e Biocombustível - NESFC;

Nova redação dada ao item 5.3 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

5.3 Núcleo Especializado de Fiscalização de Transportes de Cargas e Passageiros - NUTRANS;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

5.3 Núcleos Especializados Setoriais de Fiscalização - NESF;

Nova redação dada ao item 5.4 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

5.4 Núcleo de Energia Elétrica e Comunicação - NEEC;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

5.4 Núcleos Setoriais de Fiscalização nos Municípios - NUSEFIM;

Acrescentado o item 5.5 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

5.5 Núcleo de Comércio Exterior - NUCEX;

Acrescentados os itens 5.6 e 5.7 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

5.6 Núcleo do Agronegócio - NAGRO;

5.7 Núcleo do Simples Nacional - NUSN;

6. Divisão de Tributação - DITRIB;

6.1 Núcleo de Processos Tributários - NUPROC;

7. Divisão de Arrecadação e a Cobrança - DIAC;

8. Divisão de Mercadorias em Trânsito - DIMTRAN;

8.1 NUSEFI de Acrelândia (Tucandeira);

8.2 NUSEFI de Senador Guiomard (Pica-Pau);



ESTADO DO ACRE

Nova redação dada ao item 8.3 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

8.3 NUSEFI de Brasileia/Epitaciolândia;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

8.3 NUSEFI (Regional do Juruá);

Nova redação dada ao item 8.4 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

8.4 NUSEFI de Feijó/Tarauacá;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

8.4 NUSEFI dos Correios;

Nova redação dada ao item 8.5 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

8.5 NUSEFI Regional do Juruá;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

8.5 NUSEFI de Aeroporto;

8.6 NUSEFI Volante;

Nova redação dada ao item 8.7 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

8.7 NUSEFI Central de Atendimento às Transportadoras;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

Acrescentado o item 8.7 pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

8.7 NUSEFI de Brasileia/Epitaciolândia;

8.8 REVOGADO (tacitamente pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

Acrescentado o item 8.8 pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

NUSEFI de Feijó/Tarauacá.

Nova redação dada ao item 9 pelo Decreto nº 10.003, de 21 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 23 de março de 2022.

9. Departamento Regional da Fazenda Estadual - DERFE:

Redação original: efeitos até 22 de março de 2022.

9. Divisão Regional da Fazenda Estadual - DIRFE:

9.1 NURFE de Xapuri;

9.2 NURFE de Tarauacá;

9.3 NURFE de Senador Guiomard;



ESTADO DO ACRE

9.4 NURFE de Feijó;

9.5 NURFE de Sena Madureira;

Nova redação dada ao item 9.6 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

9.6 NURFE de Brasileia/Epitaciolândia;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

9.6 NURFE de Brasileia;

9.7 NURFE de Plácido de Castro;

Nova redação dada ao item 9.8 pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

9.8 NURFE Regional do Juruá;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

9.8 NURFE de Cruzeiro do Sul;

9.9 NURFE de Rio Branco;

9.10 **REVOGADO** (Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021)

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

Acrescentado o item 9.10 pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

9.10 Núcleo de Classificação e Lançamento - NUCLAS;

Acrescentado o item 9.11 pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

9.11 NURFE de Acrelândia;

Acrescentado o item 9.12 pelo Decreto nº 10.003, de 21 de fevereiro de 2022. Efeitos a partir de 23 de março de 2022.

9.12 NURFE de Assis Brasil;

Nova redação dada à alínea "h" pelo Decreto nº 11.068, de 14 de junho de 2022. Efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

h) Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CODIP/ICMS.

Redação anterior: efeitos até 14 de junho de 2022.

Nova redação dada à alínea "h" pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

h) Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - CODIP/ICMS;



ESTADO DO ACRE

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

Acrescentada a alínea “h” pelo Decreto nº 5.904, de 6 de maio de 2020. Efeitos a partir de 8 de maio de 2020.

h) Comitê Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - CODIP/ICMS;

IV - Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - SATE:

a) Gabinete da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - GSATE;

b) Diretoria do Tesouro Estadual - DTE;

1. Gabinete da Diretoria do Tesouro Estadual - GDTE;

2. Departamento de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -

DPRORF;

Acrescentados os itens 2.1 e 2.2 ao item 2 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

2.1 Divisão de Acompanhamento e Controle das Receitas - DIACRE;

2.2 Divisão de Conciliações - DICON;

Nova redação dada ao item 3 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

3. Departamento de Gestão da Dívida - DIGEDI:

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

3. Divisão de Assessoramento Técnico e Inovação - DIASTI;

Acrescentados os itens 3.1, 3.2 e 3.3 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

3.1 Divisão de Assessoramento Técnico - DIAST;

3.2 Divisão de Gastos Corporativos - DIGASC;

3.3 Divisão de Precatórios e RPV - DIPRER;

4. REVOGADO (Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021)

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

4. Divisão de Gastos Corporativos - DIGASC;

5. REVOGADO (Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021)

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

5. Divisão de Gestão de Dívida e Haveres do Estado - DIGEDIH;



ESTADO DO ACRE

Nova redação dada à alínea “c” pelo Decreto nº 10.451, de 8 de novembro de 2021. Efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

c) Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIPLAN:

1. Gabinete da Diretoria de Planejamento Orçamentário - GDIPLAN;

2. Departamento de Orçamento Público - DEORC:

2.1 Divisão de Elaboração de Projetos e Peças Orçamentárias - DEPOR;

2.2 Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária - DIMEO;

2.3 Divisão de Acompanhamento, Orientação, Estudos e Projeções Orçamentárias - DIAEPO;

3. Departamento de Planejamento, Orçamento, Estudos e Projeções das Receitas Constitucionais - DEPLAN:

3.1 Divisão de Estudos e Projeções das Receitas Constitucionais - DIEP;

3.2 Divisão de Planejamento e Orçamento Setorial - DIPOS;

Redação original: efeitos até 9 de novembro de 2021

c) Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária - DIPLAN;

1. Gabinete da Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária - GDIPLAN;

2. Divisão de Estudos e Projeções das Receitas Constitucionais - DIEP;

2.1 Núcleo de Acompanhamento das Projeções de Receitas – NUPROR;

3. Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária - DIAEC;

3.1 Núcleo da Elaboração do Orçamento - NUEO;

Nova redação dada ao item 3.2 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

3.2 Núcleo da Elaboração do PPA - NEPPA;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

3.2 Núcleo da Elaboração do PPA;

Nova redação dada à alínea “d” pelo Decreto nº 11.068, de 14 de junho de 2022. Efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

d) Diretoria da Contabilidade Geral do Estado - DICONGE;

Redação original: efeitos até 14 de junho de 2022.

d) Diretoria da Contabilidade Geral do Estado;

Nova redação dada ao item “1”, pelo Decreto nº 11.068, de 14 de junho de 2022. Efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

1. Gabinete da Diretoria da Contabilidade Geral do Estado - GDICONGE;



ESTADO DO ACRE

Redação original: efeitos até 14 de junho de 2022.

1. Gabinete da Diretoria da DICONGE;

Nova redação dada aos itens 2,2.1 e 2.2 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

2. Departamento de Relatórios Gerenciais e de Lei de Responsabilidade Fiscal - DERGEL:

2.1 Divisão de Relatório Gerencial - DIRGE;

2.2 Divisão de Relatórios LRF - DIREL;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

2. Divisão de Relatórios Gerenciais e de Lei de Responsabilidade Fiscal - DIRGEL;

2.1 Núcleo de Relatório Gerencial - NURGE;

2.2 Núcleo de Relatórios LRF - NUREL;

Nova redação dada aos itens 3, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

3. Departamento de Patrimônio e Consolidação Contábil - DEPAC:

3.1 Divisão de Consolidação - DICONS;

3.2 Divisão de Acompanhamento de Execução Orçamentária - DIACOM;

3.3 Divisão de Análise Contábil - DIACON;

3.4 Divisão de Patrimônio - DIPAT;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

3. Divisão de Patrimônio e Consolidação Contábil – DIPAC;

3.1 Núcleo de Consolidação - NUCONS;

3.2 Núcleo de Acompanhamento de Execução Orçamentária - NACOM;

3.3 Núcleo de Análise Contábil - NUCAC;

3.4 Núcleo de Patrimônio - NUPAT;

Nova redação dada aos itens 4, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

4. Departamento de Informações Contábeis Fiscais - DECONF:

4.1 Divisão de Informações Contábeis - DINCON;

4.2 Divisão de Informações Fiscais - DINFIS;

4.3 Divisão de Cadastro de Credor - DICAD;

4.4 Divisão de Suporte de Prestação de Contas - DISPCON;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

4. Divisão de Informações Contábeis Fiscais - DICONF;



ESTADO DO ACRE

- 4.1 Núcleo de Informações Contábeis - NICON;
- 4.2 Núcleo de Informações Fiscais - NINFIS;
- 4.3 Núcleo de Cadastro de Credor - NUCAD;
- 4.4 Núcleo de Suporte de Prestação de Contas - NUSPCON;

Nova redação dada aos itens 5, 5.1 e 5.2 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

5. Departamento de Gestão de Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - GSIAFIC:

- 5.1 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDSJ;
- 5.2 Divisão de Atendimento ao Usuário - DITUS;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

- 5. Divisão de Gestão de Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - GSAFIRA;
- 5.1 Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas - NUDSI;
- 5.2 Núcleo de Atendimento ao Usuário - NATUS;

V - REVOGADO (Decreto nº 11.068, de 14 de junho de 2022. Efeitos a partir de 15 de junho de 2022)

Redação original: efeitos até 14 de junho de 2022.

V - Diretoria de Administração e Finanças - DIAF:

a) Gabinete da DIAF;

Nova redação dada à alínea "b" pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

b) Divisão de Pessoas - DIPES;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

b) Assessoria de Comunicação - ASCOM;

Nova redação dada à alínea "c", acrescida dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 7.1 e 7.2, pelo Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021.

c) Departamento de Administração e Finanças - DAF:

- 1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF;
- 2. Divisão de Transportes - DITRAN;
- 3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP;
- 4. Divisão de Arquivo Setorial - DIARSE;
- 5. Divisão de Logística - DILOG;
- 6. Divisão de Protocolo - DIPRO;

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021



ESTADO DO ACRE

c) Ouvidoria - OUVID;

Nova redação dada ao caputdo item7, pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

7. Divisão de Aquisições e Licitações - DIALIC;

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

7. Divisão de Licitação - DILIC:

7.1. REVOGADO (Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021)

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

7.1. Assessoria Técnica de Licitação - ASTEC;

7.2. REVOGADO (Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021)

Redação original: efeitos até 1º de julho de 2021.

7.2. Núcleo de Gestão de Contratos - NUGECON.

Acrescentado o item 8 pelo Decreto nº 9.254, de 21 de junho de 2021. Efeitos a partir de 2 de julho de 2021

8. Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON.

d) **REVOGADA** (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

d) Controle Interno da Gestão - CIGEST;

e) **REVOGADA** (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

e) Coordenadoria de Projetos - CPROJ;

1. Divisão de Captação Econômica - DICAPE;

f) **REVOGADA** (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

f) Assessoria Técnica - ASTEC;

1. Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON;

g) **REVOGADA** (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

g) Departamento de Tecnologia da Informação - DTI;

1. Divisão de Microinformática - DIMICRO;

2. Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança - DINRES;



ESTADO DO ACRE

3. Divisão de Projetos - DIPROJ;
4. Divisão de Banco de Dados - DIBAD;
5. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDESIS;

h) **REVOGADA** (Decreto nº 8.256, de 9 de março de 2021. Efeitos a partir de 12 de março de 2021)

Redação original: efeitos até 11 de março de 2021.

- h) Departamento de Administração e Finanças - DAF;
1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF;
 2. Divisão de Pessoas - DIPES;
 3. Divisão de Transportes - DITRAN;
 4. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP;
 5. Divisão de Arquivo Setorial - DIARSE;
 6. Divisão de Logística - DILOG;
 7. Divisão de Protocolo - DIPRO;

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da SEFAZ, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.892, de 19 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de fevereiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

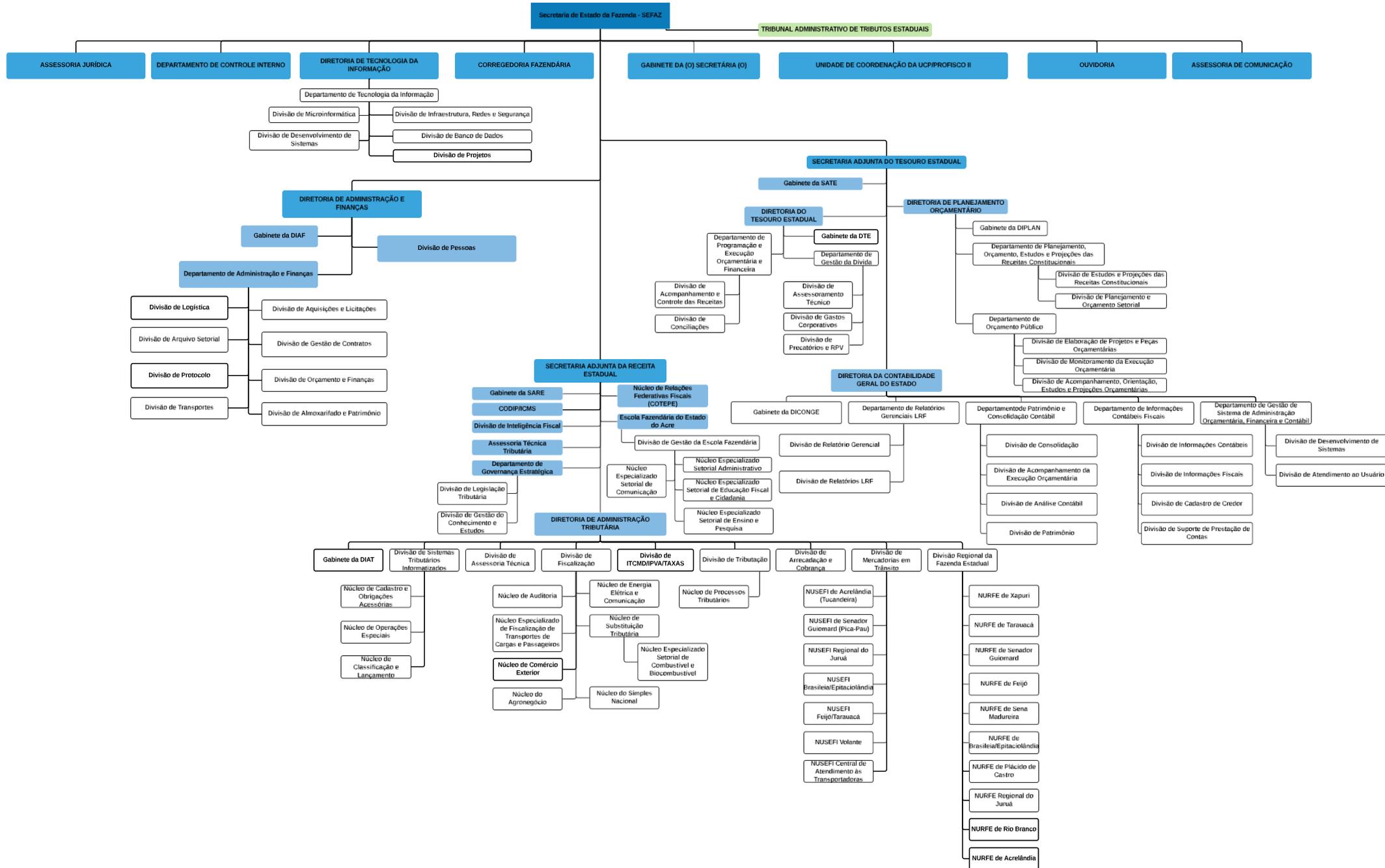
Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

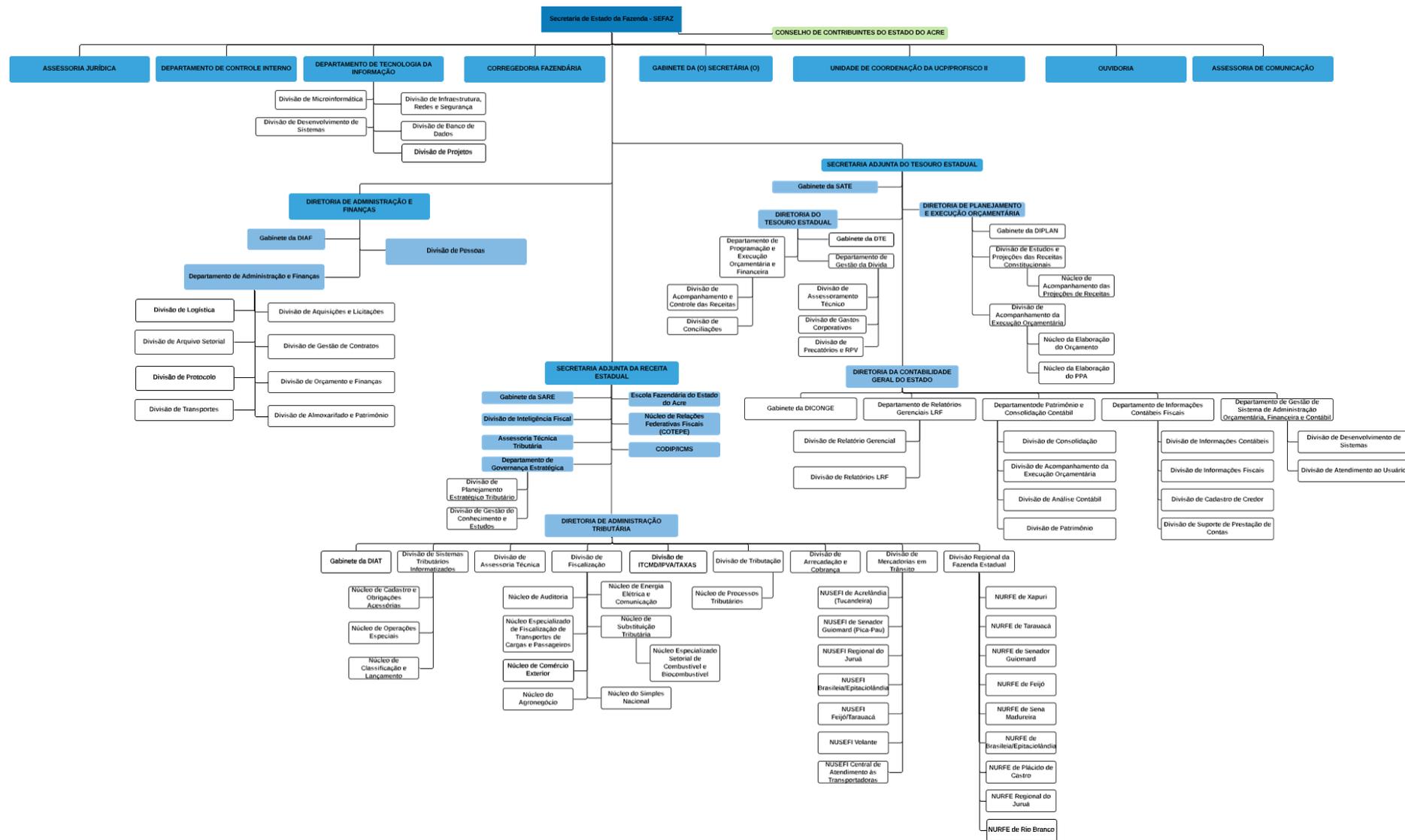
Redação atual com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 5.904/2020, 8.256/2021, 9.254/2021 e 10.451/2021





ESTADO DO ACRE

Redação anterior com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 5.904/2020, 8.256/2021 e 9.254/2021





ESTADO DO ACRE

Redação original

